



Sindicato dos  
Trabalhadores  
da Fiocruz

## (AÇÃO DE CUMPRIMENTO PARA RECUPERAR DIFERENÇAS SALARIAIS DEVIDAS DE NORMAS COLETIVAS DE TRABALHO DO PERÍODO CELETISTA)

### Dados relativos ao processo:

- Processo originário nº: 0169200-13.1995.5.01.0071
- 71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
- Autuado em 19/10/1995
- Objeto: Pedido das diferenças salariais decorrentes de norma coletiva
- Autor: ASFOC-SN
- Representados: 3.825 associados

Clique [aqui](#) e confirme se o seu nome consta da listagem de beneficiados dos efeitos da ação (**essa opção será disponibilizada oportunamente**).

- Advogado(s) da ação: AJS - Assessoria Jurídica Sindical
- Réu: FIOCRUZ
- **Como acompanhar o processo na internet:** Clique [aqui](#) (ou copie o link: [http://portal.trt1.jus.br:7777/portal/page?\\_pageid=73,191408&\\_dad=portal&\\_schema=PORTAL](http://portal.trt1.jus.br:7777/portal/page?_pageid=73,191408&_dad=portal&_schema=PORTAL)) e veja o andamento direto na página do TRT 1ª Região, seguindo os seguintes passos: 1º - clique no link “Nova Consulta Processual”; 2º: habilite a caixa de seleção “Numeração CNJ” e digite o número do processo; 3º: clique em filtrar e aguarde o resultado; 4º as informações sobre processo e andamento estarão na tela de resultado (após clicar em pesquisar).

- 
- **Histórico:** Ação de Cumprimento que tem como objeto o pedido das diferenças salariais decorrentes de norma coletiva surgidas no período celetista.

Em caso de sentença favorável, os associados beneficiados com esta ação deverão pagar o percentual de 5% a título de honorários de êxito, incidentes sobre a indenização.

- **Andamentos:**

- ✓ **Abril de 2012:** A ação foi julgada procedente em parte, condenando a Fiocruz ao pagamento das diferenças apontadas, foram feitos cálculos para apurar o valor individualizado de cada associado da ASFOC-SN.

Foram restaurados os autos do processo que haviam sido perdidos por ocasião do incêndio no TRT do Rio de Janeiro.

Conforme determinação do Juízo os autos do processo foram enviados em 16/02/2012 ao perito contábil - JOSE EUGENIO MARINHA DOS SANTOS e devolvidos em 05/03/2012 com petição de manifestação sobre o que foi requerido. O processo seguirá para conclusão e ficaremos no aguardo da decisão, para divulgação do resultado.

- ✓ **Julho de 2012:** Não houve movimentação no processo, de maneira que continuamos aguardando os desdobramentos, para divulgar seu resultado aos beneficiários desta ação.

**ASFOC-SN**

Sindicato dos Servidores de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública

Av. Brasil, 4365, Manguinhos - RJ - Cep: 21040-360

Tel.: (21) 2598-4231 / 2564-5248 / 2564-5720 - Fax.: 2290-2858

[www.asfoc.fiocruz.br](http://www.asfoc.fiocruz.br) - e-mail: [secretaria@asfoc.fiocruz.br](mailto:secretaria@asfoc.fiocruz.br) ou [jornalismo@asfoc.fiocruz.br](mailto:jornalismo@asfoc.fiocruz.br)